

## **COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

### **2. OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de cadernos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, a serem distribuídos aos estudantes do ensino fundamental, com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas básicas no início do período letivo.

A aquisição visa promover a padronização do material escolar, assegurando condições adequadas de aprendizagem, bem como garantir a organização e a continuidade das atividades educacionais, de modo que os alunos disponham dos insumos necessários desde o início das aulas, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no presente processo.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** RSUL LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 14.066.477/0001-84

**Endereço:** Rua Norberto Seara Heusi, 1143 Escola Agrícola- Blumenau

**Contato Telefônico:** (47) 32096617

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Foram apresentados os seguintes documentos:**

I) ( ) Ato Constitutivo da empresa;

II) ( ) Outros: .....

#### **4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**Documentos encaminhados:**

I) ( ) Atestado de Capacidade Técnica;

II) ( ) Outros: .....

#### **4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**Documentos apresentados:**

- I) ( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) ( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- III) ( x ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- IV) ( x ) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V) ( x ) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI) ( x ) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII) ( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Documentos enviados:**

- I) ( ) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- II) ( ) Certidão Negativas de Falência.

**4.5. DECLARAÇÕES E OUTROS**

**Documentos enviados:**

- I ( ) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- II ( ) Declaração de idoneidade;
- III ( ) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV ( ) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- V ( ) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI ( ) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII ( ) Certidão Negativa Correccional (TCU).

Em análise de todos os documentos apresentados por **RSUL LTDA**, constata-se que o(a) futuro(a) contratado(a)/fornecedor(a) cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos exigidos.

( x ) Por se tratar a presente contratação direta de demanda cujo a entrega será imediata, foi dispensada a apresentação dos documentos acima não assinalados, tudo em consonância com os regulamentos municipais vigentes,

especialmente, observando-se o disposto nos artigos 251 e 268, do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

Tubarão/SC, 16 de janeiro de 2026.

---

**Tatiana Dovizinski**  
**Diretora Administrativa, Financeira e de Controle Interno**